



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : IBIATA COMERCIO DE CORRETIVOS DE SOLO LTDA

CNPJ/CPF : 34.031.028/0001-08

Empreendimento : IBIATA COMERCIO DE CORRETIVOS DE SOLO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia BR-491 ITAMOGI A MSMMG número/km 01 Bairro GABIROBA Cep 37973-000 Itamogi - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Itamogi (LAT) -21.0808, (LONG) -46.975

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 1

Modalidade de licenciamento : LAS CADASTRO

Processo Administrativo Licenciamento : 1123/2023

Motivo da decisão:

Não atendimento à Informação Complementar no prazo estabelecido.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 12/06/2023.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 12/06/2023 16:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.